



# CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 12 de fevereiro de 2025

## 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 12 de fevereiro de 2025, às 14h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos do edital, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia.

## 2. CONVOCAÇÃO:

Convocações publicadas nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2025 no Jornal Diário do Acionista – São Paulo em versões impressas e no Caderno de Publicações Digitais, bem como no website da Emissora e no sistema fundos.net, utilizados para divulgação de suas informações societárias. Os documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na presente data foram postos à disposição dos senhores titulares dos CRI ("Titulares dos CRI").

## 3. PRESENÇA:

Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 43,35% dos CRI em Circulação, conforme Lista de Presença constante no Anexo I; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.



#### **4. MESA:**

Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Nathalia Machado Loureiro.

#### **5. ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

- (i) Deliberar sobre a Recompra Compulsória dos CRI, em razão do eventual inadimplemento da PMT com vencimento em 27 de janeiro de 2025, caso este inadimplemento venha a se confirmar, nos termos previstos na Cláusula 6.1, subitem (ii) da Cessão Ita e da Cessão Arcos (conforme definido no Termo de Securitização) Instrumento Particular de Escritura de Emissão e na regulamentação aplicável, bem como aprovar as providências necessárias à execução das garantias e à cobrança dos valores devidos; e
- (ii) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários.

#### **6. DELIBERAÇÕES:**

Após análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI presentes, deliberaram por:

Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 99,50% dos presentes aprovaram sem qualquer ressalva e/ou restrição, e 0,50% dos presentes reprovaram, a Recompra Compulsória dos CRI, em razão do inadimplemento da PMT devida em 27 de janeiro de 2025. A estratégia para execução das garantias será discutida em conjunto com o assessor legal contratado.

Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 99,50% dos presentes aprovaram sem qualquer ressalva e/ou restrição, e 0,50% dos presentes reprovaram a presente Ordem do Dia.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvo de quaisquer despesas, custos ou



danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular dos CRI, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

## **7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lido e aprovado, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)

  
Nathalia Machado Loureiro  
Diretora